

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 31 / 07 / 17
Assp
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1659, DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Coveiro da Prefeitura de Rio Bananal.

O **Prefeito de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Coveiro;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Coveiro, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por 03 membros da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de análise de Títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. O cargo definido em Edital apenas contemplará vaga em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Coveiro até o preenchimento por Concurso Público e decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei, serão efetuadas temporariamente e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 31 (trinta e um) dias no mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,
na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração